



Jornal Oficial de Jahu

Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo
Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983. Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP
Editado e composto sob responsabilidade do Departamento de Comunicação

Doe Medula Óssea. Salve uma Vida!

Ano X Nº 730 Semana de 11 a 17 de março de 2016 DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Seção I Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

LEI Nº 5.067, DE 8 DE MARÇO DE 2016.

Proc. 125/2015.

Autoria: Wagner Brasil de Barros.

ATRIBUI A DENOMINAÇÃO DE "RAYMUNDO MARINELLI" A TRAVESSA ENTRE AS RUAS ARISTIDES DE SOUZA FERRAZ E TENENTE DÓRIA, NO JARDIM JORGE ATALLA.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica denominado "RAYMUNDO MARINELLI" a Travessa entre as Ruas Aristides de Souza Ferraz e Tenente Dória, no Jardim Jorge Atalla.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 8 de março de 2016.
163º ano de fundação da Cidade.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrada na Secretaria de Governo, na mesma data.

CARLOS AUGUSTO PERES,
Secretário de Governo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

LEI Nº 5.068, DE 8 DE MARÇO DE 2016.

Proc. 126/2015.

Autoria: Roberto Carlos Vanucci.

ATRIBUI A DENOMINAÇÃO DE "MARCELO LEANDRO PINTO DE ARRUDA" AO CAMPO DE FUTEBOL ANEXO À ASSOCIAÇÃO SOL NASCENTE, NO JARDIM JORGE ATALLA.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica denominado "Marcelo Leandro Pinto de Arruda" o Campo de Futebol, localizado na Rua Dr. Julio Vono, nº 59, no Jardim Jorge Atalla, nesta cidade de Jaú/SP, anexo a Associação Sol Nascente.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 8 de março de 2016.
163º ano de fundação da Cidade.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrada na Secretaria de Governo, na mesma data.

CARLOS AUGUSTO PERES,
Secretário de Governo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

LEI Nº 5.069, DE 8 DE MARÇO DE 2016.

Proc. 134/2015.

Autoria: João Carlos de Lourenço.

ATRIBUI A DENOMINAÇÃO DE "JOSÉ HERNANDEZ" A VIELA SITUADA ENTRE AS RUAS ARISTIDES SOUZA FERRAZ E OSCAR PICONEZ NO JARDIM JORGE ATALLA.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica denominada José Hernandez a viela situada entre as ruas Aristides Souza Ferraz e Oscar Piconez, no Jardim Jorge Atalla.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 8 de março de 2016.
163º ano de fundação da Cidade.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrada na Secretaria de Governo, na mesma data.

CARLOS AUGUSTO PERES,
Secretário de Governo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

LEI Nº 5.070, DE 8 DE MARÇO DE 2016.

Proc. 138/2015.

Autoria: Wagner Brasil de Barros.

ATRIBUI A DENOMINAÇÃO DE "ZAIRA PIASSI AMBRÓSIO" A VIELA Q, NO JARDIM JORGE ATALLA, QUE LIGA A RUA OSCAR PICONEZ À RUA SOLDADO PINHEIRO ARAUJO.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica denominado "ZAIRA PIASSI AMBRÓSIO" a Viela Q, do Jardim Jorge Atalla, que liga a Rua Oscar Piconez a Rua Soldado Pinheiro Araujo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 8 de março de 2016.
163º ano de fundação da Cidade.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrada na Secretaria de Governo, na mesma data.

CARLOS AUGUSTO PERES,
Secretário de Governo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

LEI COMPLEMENTAR Nº 505, DE 10 DE MARÇO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam criados, no quadro de cargos de provimento efetivo da Prefeitura do Município de Jahu, 04 (quatro) cargos de provimento efetivo de Agente de Combate às Endemias, lotados na Secretaria de Saúde, com vencimento inicial na faixa A, da referência I, do Anexo I da Lei Complementar nº 474, de 4 de março de 2015, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, providos através de concurso público.

Parágrafo único. As exigências para o preenchimento do cargo e suas atribuições estão descritas no Anexo XIII da Lei Complementar nº 219, de 16 de dezembro de 2003.

Art. 2º Os cargos criados por esta Lei Complementar ficam submetidos à avaliação especial de estágio probatório, nos termos da Lei nº 4.015, de 13 de dezembro de 2005, e à evolução funcional através da avaliação de desempenho periódica, conforme Lei Complementar nº 219, de 16 de dezembro de 2003 e Lei nº 4.014, de 13 de dezembro de 2005.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei Complementar correm por conta de dotação própria no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 10 de março de 2016.
163º ano de fundação da Cidade.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrada na Secretaria de Governo, na mesma data.

CARLOS AUGUSTO PERES,
Secretário de Governo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

DECRETO Nº 7.005, DE 7 DE MARÇO DE 2016.

Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jahu.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as indicações constantes do processo administrativo nº 3175-RP/2016;

DECRETA:

Art. 1º É designada membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jahu, observada a composição paritária determinada pelo artigo 88, inciso II, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e artigo 8º, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 3.501, de 03 de abril de 2001, alterada pela Lei nº 4.191, de 1º de julho de 2008, a seguinte cidadã, em substituição ao nomeado pelo Decreto nº 6.909, de 28 de maio de 2015:

(...)

II – Representantes da Sociedade Civil:

(...)

d) Ordem dos Advogados do Brasil: Adriana Lyra Zwicker, como suplente;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, alterando o disposto no art. 1º, inc. II, alínea "d", do Decreto nº 6.909, de 28 de maio de 2015.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 7 de março de 2016.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

CARLOS AUGUSTO PERES,
Secretário de Governo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

Extrato de Termos Aditivos.

Instrumento: Termo Aditivo ao Convênio nº 003/15.

Autorização Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Municipal nº 3.596/2001.

Nº do Instrumento: 9314.

Conveniada: Abrigo São Lourenço de Jaú.

CNPJ/MF: 50.759.091/0001-11.

Objeto: Aditamento da CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR e prorrogação de vigência do Convênio inicial registrado sob nº 9013/2015, referente aos serviços socioassistenciais para a população local em situação de vulnerabilidade social, compreendendo a Proteção Social Especial de Alta Complexidade no Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos e suas Famílias.

Prazo de Vencimento: 12 (doze meses).

Data da assinatura: 24 de fevereiro de 2016.

Valor: R\$ 115.764,00 (cento e quinze mil, setecentos e sessenta e quatro reais), sendo R\$ 96.684,00 (noventa e seis mil, seiscentos e oitenta e quatro reais) do FMAS e R\$ 19.080,00 (dezenove mil e oitenta reais) do FNAS.

Instrumento: 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 012/15.

Autorização Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Municipal nº 3.596/2001.

Nº do Instrumento: 9315.

Conveniada: Associação para Abrigo de Crianças e Adolescentes Bem Viver.

CNPJ/MF: 00.769.292/0001-21.

Objeto: Aditamento da CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, bem como prorrogação de vigência do Convênio inicial registrado sob nº 9058/2015, referente aos serviços socioassistenciais para a população local em situação de vulnerabilidade social, compreendendo a Proteção Social Especial de Alta Complexidade no Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes.

Prazo de Vencimento: 12 (doze meses).

Data da assinatura: 24 de fevereiro de 2016.

Valor: R\$ 132.842,00 (cento e trinta e dois mil, oitocentos e quarenta e dois reais), sendo R\$ 90.192,00 (noventa mil, cento e noventa e dois reais) do FMAS; R\$ 26.450,00 (vinte e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais) do FEAS e R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais) do FNAS.

Município de Jahu,
em 9 de março de 2016.

CARLOS AUGUSTO PERES,
Secretário de Governo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

EXTRATO DE PORTARIAS

Nº 598, de 07/03/2016 – Interrompe Licença Sem Vencimentos de Juliana Grossi Marconi Guelfi, a partir de 07/03/2016.

Nº 599, de 07/03/2016 – Concede 180 dias de Licença Gestante a Janaina Fernanda Missaci Silva, a partir de 22/02/2016.

Nº 600, de 07/03/2016 – Concede 180 dias de Licença Gestante a Renata Juliana Sancini Bueno, a partir de 29/02/2016.

Nº 601, de 07/03/2016 – Concede 180 dias de Licença Gestante a Camila Claudia Tesser, a partir de 02/03/2016.

Nº 602, de 07/03/2016 – Concede Licença, para os dias 17, 18 e 19/02/2016, a Joice Francisca da Silva Longo, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 603, de 07/03/2016 – Concede Licença, para o período da manhã do dia 23/02/2016, a Ana Paula Dias Prado, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 604, de 07/03/2016 – Concede Licença, para o período da tarde do dia 25/02/2016, a Cristiane Banhol, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 605, de 07/03/2016 – Concede Licença, para o dia 25/02/2016, a Cristina Aparecida Marchi, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 606, de 07/03/2016 – Concede Licença, para o dia 26/02/2016, a Edilaine de Fátima Ditiglio Ca, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 607, de 07/03/2016 – Concede Licença, para o dia 26/02/2016, a Stela Ferreira de Menezes Souza, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 608, de 07/03/2016 – Concede Licença, para o dia 26/02/2016, a Adriana Geralda Lazzari da Silva, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 609, de 07/03/2016 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Margaret Pavanelli Menezes Marot, referente ao período de 29/06/2005 a 28/06/2010.

Nº 610, de 07/03/2016 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Patrícia Regina da Cruz, referente ao período de 07/12/2009 a 06/12/2014.

Nº 611, de 07/03/2016 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Eliane Cristina da Silva Prado Bacam, referente ao período de 07/03/2010 a 06/03/2015.

Nº 612, de 07/03/2016 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Paulo Sérgio Pedro, referente ao período de 15/08/2010 a 14/08/2015.

Nº 613, de 07/03/2016 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Jose Francisco de Almeida Pacheco, referente ao período de 14/01/2011 a 13/01/2016.

Nº 614, de 07/03/2016 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Valéria Cristina Zanato Migliorini, referente ao período de 01/02/2011 a 31/01/2016.

Nº 615, de 07/03/2016 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Angela de Fátima Cabañas Camargo, referente ao período de 01/02/2011 a 31/01/2016.

Nº 616, de 07/03/2016 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Grácia Bernadete Bueno Cristianini, referente ao período de 01/02/2011 a 31/01/2016.

Nº 617, de 07/03/2016 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a João Carlos Tersi Junior, referente ao período de 01/02/2011 a 31/01/2016.



Nº 618, de 07/03/2016 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Gerlane Maria dos Santos Braga, referente ao período de 08/02/2011 a 07/02/2016.

Nº 619, de 07/03/2016 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Aparecido Donisete Marciano Gonçalves da Silva, referente ao período de 08/02/2011 a 07/02/2016.

Nº 620, de 07/03/2016 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Antonio Foltran Neto, referente ao período de 14/02/2011 a 13/02/2016.

Nº 621, de 07/03/2016 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Alexandra Romano, referente ao período de 16/02/2011 a 15/02/2016.

Nº 622, de 07/03/2016 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Neli Raquel Bertoldi Verdinelli, referente ao período de 16/02/2011 a 15/02/2016.

Nº 623, de 07/03/2016 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Denivaldo Guedes da Silva, referente ao período de 17/02/2011 a 16/02/2016.

Nº 624, de 07/03/2016 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Rosineide de Almeida Ramos, referente ao período de 21/02/2011 a 20/02/2016.

Nº 625, de 07/03/2016 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Edivana Ferreira Bastos, referente ao período de 21/02/2011 a 20/02/2016.

Nº 626, de 07/03/2016 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Evellin Fantini Pimentel, referente ao período de 21/02/2011 a 20/02/2016.

Nº 627, de 07/03/2016 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Márcia Maria Moschetta Monteiro, referente ao período de 26/02/2011 a 25/02/2016.

Nº 628, de 07/03/2016 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Sonia Regina Galera, a partir de 11/02/2016.

Nº 629, de 07/03/2016 – Autoriza o gozo de 30 dias de Licença-Prêmio a Valéria Cristina Ferrarezi, a partir de 15/02/2016.

Nº 630, de 07/03/2016 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Maria Cristina Osti Marinho de Moura, a partir de 26/02/2016.

Nº 631, de 07/03/2016 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Simone Santos Garcia de Oliveira, a partir de 29/02/2016.

Nº 632, de 07/03/2016 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Ana Lúcia Moscato Ferreira, a partir de 29/02/2016.

Nº 633, de 07/03/2016 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Gláucia Cristiane Lopes Rigoletti Fusche, a partir de 29/02/2016.

Nº 634, de 07/03/2016 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Denilson Melga, a partir de 01/03/2016.

Nº 635, de 07/03/2016 – Autoriza o gozo de 90 dias de Licença-Prêmio a Luiz Eduardo Rodrigues de Almeida, a partir de 01/03/2016.

Nº 636, de 07/03/2016 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Vicente Cardoso da Silva, a partir de 02/03/2016.

Nº 637, de 07/03/2016 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Helio Deolindo Manzini, a partir de 03/03/2016.

Nº 638, de 07/03/2016 – Autoriza o gozo de 30 dias de Licença-Prêmio a Paulo Sérgio Silva, a partir de 03/03/2016.

Nº 639, de 07/03/2016 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Cristiana Talita Silva, a partir de 03/03/2016.

Nº 640, de 07/03/2016 – Autoriza o gozo de 30 dias de Licença-Prêmio a Daniela Aparecida dos Santos, a partir de 03/03/2016.

Nº 641, de 07/03/2016 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Patrícia Nogueira de Almeida, a partir de 04/03/2016.

Nº 642, de 07/03/2016 – Concede Evolução Funcional pela Via Acadêmica a Renata dos Santos, Professor de Educação Infantil, passando da Faixa 1 para a Faixa 2, Nível I, Tabela I, Anexo II, da LC 438/2012, a partir de 25/02/2016.

Nº 643, de 07/03/2016 – Aprova Abel Torquato Branco, Pedreiro I, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 644, de 07/03/2016 – Aprova Alessandro Pinheiro Serpa, Pintor I, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 645, de 07/03/2016 – Aprova Ana Claudicéia de Oliveira, Professor Auxiliar de Educação Infantil, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 646, de 07/03/2016 – Aprova Ana Keila Maciel Adati, Professor de Educação Básica I, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 647, de 07/03/2016 – Aprova Ana Keila Malveis Paixão, Professor de Educação Básica I, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 648, de 07/03/2016 – Aprova Angélica Cristina Fabri, Professor Auxiliar de Educação Básica II, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 649, de 07/03/2016 – Aprova Annelize Steinle Viola, Professor de Educação Básica II - Inglês, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 650, de 07/03/2016 – Aprova Arlindo Antunes de Oliveira, Pedreiro I, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 651, de 07/03/2016 – Aprova Danilo Trajai Zorzin, Agente Administrativo I, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 652, de 07/03/2016 – Aprova Guilherme Mussi Pazian, Professor de Educação Básica II – Educação Física, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 653, de 07/03/2016 – Aprova Heleni Regazzo Pereira, Professor de Educação Básica I, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 654, de 07/03/2016 – Aprova Jamile Marchi, Professor de Educação Básica II – Educação Artística, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 655, de 07/03/2016 – Aprova Jorge Luiz Ramos, Agente de Serviços Gerais I, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.



Nº 656, de 07/03/2016 – Aprova José Valdir Olivato, Agente de Serviços Gerais I, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 657, de 07/03/2016 – Aprova Marcela Ximenes Pereira Passadori, Professor de Educação Básica II - Inglês, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 658, de 07/03/2016 – Aprova Marcelo Pereira dos Santos, Agente de Serviços Gerais I, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 659, de 07/03/2016 – Aprova Maria Goreti Silva Prado, Professor de Educação Básica II - Português, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 660, de 07/03/2016 – Aprova Maria Suely Cruz de Oliveira, Agente de Serviços Gerais I, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 661, de 07/03/2016 – Aprova Michelle Kataoka Mancini, Professor de Educação Básica I, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 662, de 07/03/2016 – Aprova Minervina Brandão Canal, Professor de Educação Básica I, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 663, de 07/03/2016 – Aprova Silvia Maria Lucio Gomes, Professor Auxiliar de Educação Infantil, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 664, de 07/03/2016 – Designa Nilson Guarnieri Filho, Chefe de Seção, para substituir Jordana Vomero Teixeira Paulino, Diretor, no período de 07/03/2016 a 26/03/2016.

Nº 665, de 07/03/2016 – Designa os Srs. Rafael Ferrari, Luciana Aparecida Lucinio e Rosimeire Agostinho Maia Cocato, como Pregoeiros e os Srs. Otavio Nascimento Gomes Figueira, Isabelle Ribeiro e Daniel Esteves de Barros para, constituírem a Equipe de Apoio no Processamento de Pregões Presenciais e revoga a Portaria nº 1.702, de 11/08/2014.

Nº 666, de 07/03/2016 – Exonera a pedido, Melissa Cristina Palomares Marchi, a partir de 01/03/2016, do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil – 2º Cargo.

Nº 667, de 07/03/2016 – Exonera a pedido, Gislene Cristiane Huss Cantídio, a partir de 03/03/2016, do cargo de provimento efetivo de Recreador I.

Nº 668, de 07/03/2016 – Exonera Sidney Francisco Medina, a partir de 01/03/2016, do cargo em comissão de Diretor.

Nº 669, de 07/03/2016 – Exonera Natália Romano Camilo, a partir de 01/03/2016, do cargo em comissão de Chefe de Seção.

Nº 670, de 07/03/2016 – Nomeia Natália Romano Camilo, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor, a partir de 02/03/2016.

Jahu, 9 de março de 2016.

CARLOS AUGUSTO PERES,
Secretário de Governo.

Seção II Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

EXTRATO DE PORTARIAS

PORTARIA SNJ Nº 3, de 15 de fevereiro de 2016 – Instaura sindicância para apuração dos fatos constantes do processo administrativo nº 392-PG/2016.

Jahu, 15 de fevereiro de 2016.

LUIZ FERNANDO GALVÃO PINHO
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

EXTRATO DE PORTARIAS

PORTARIA SNJ Nº 11 de 04 de março de 2016 – Instaura sindicância para apuração dos fatos constantes do processo administrativo nº 643-PG/2016.

Jahu, 04 de março de 2016.

LUIZ FERNANDO GALVÃO PINHO
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE JAHU

CN-SIAP	IPMJ - Instituto de Previdência do Município de Jahu		CONAM
QUADRO DE SUBSÍDIOS E DAS REMUNERAÇÕES DOS CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS			
Exercício de 2015			
Artigo 39, Parágrafo 6 da Constituição Federal			
(com a redação dada pela Emenda Constitucional n.19, de 04 de junho de 1998)			
Base: 12/2015			
Especie	Denominacao	Tipo de Nivel	Valor (R\$)
CARGO	PRESIDENTE	VENCIMENTO	1.712,33



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 01 / 2016 / SE

COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CONSELHO DO FUNDEB

A Secretária de Educação do Município de Jahu, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, e da Lei Municipal nº 4.101, de 5 de julho de 2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.229, de 25 de novembro de 2008, que criou o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, torna público o processo para indicação dos membros que irão compor o Conselho do FUNDEB, gestão 2016/2018.

I. OBJETO

1. O presente Edital tem como objeto a regulamentação do processo para indicação dos representantes de cada segmento que compõe o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, nos termos da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007, e da Lei Municipal nº 4.101, de 5 de julho de 2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.229, de 25 de novembro de 2008.

II. DA PARTICIPAÇÃO

1. Os conselheiros, titulares e suplentes, indicados para compor o Conselho do FUNDEB deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito para a participação no processo eletivo, nos casos em que a legislação prevê este procedimento.

III. DOS IMPEDIMENTOS

1. São impedidos de participar do processo eletivo, nos casos em que a legislação prevê este procedimento, e de ser indicado como conselheiro do Conselho do FUNDEB:

1.1. cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até 3º (terceiro) grau, do Prefeito, do Vice-Prefeito ou dos Secretários Municipais;

1.2. tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º (terceiro) grau, desses profissionais;

1.3. estudantes que não sejam emancipados;

1.4. pais de alunos que exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo municipal, ou que para este prestem serviços terceirizados.

IV. DA COMISSÃO ESPECIAL

1. A Secretária de Educação designará Comissão Especial, composta por três servidores da Secretaria de Educação, que ratificará todos os atos praticados durante o processo de indicação dos membros que irão compor o Conselho do FUNDEB, bem como decidirá sobre eventuais dúvidas decorrentes de situações não previstas na legislação nem no presente Edital.

V. DO PROCESSO

1. O Poder Executivo, por ato da Secretária de Educação, indicará seus 2 (dois) representantes titulares e seus 2 (dois) representantes suplentes, sendo que destes ao menos um titular e um suplente deverão estar lotados na Secretaria de Educação.

2. Os representantes dos professores, 1 (um) titular e 1 (um) suplente, e os representantes dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais, 1 (um) titular e 1 (um) suplente, deverão ser indicados pelo Sindicato dos Funcionários da Prefeitura, Autarquias e Empresas Municipais de Jahu – SINFUNPAEM, após processo eletivo organizado para escolha dos indicados pelos respectivos pares, respeitada a legislação federal, municipal e demais regulamentações próprias da entidade.

3. Para a indicação dos representantes dos diretores das escolas públicas municipais, os interessados deverão preencher um formulário próprio e entregá-lo à Comissão Especial, no prazo por esta fixado; posteriormente, os diretores se reunirão, em data e horário fixado pela Comissão Especial, para eleição dos membros representantes deste segmento, 1 (um) titular e 1 (um) suplente, dentre os diretores pré-inscritos.

4. Para a indicação dos representantes dos pais de alunos das escolas públicas municipais, 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes, serão realizadas duas etapas:

4.1. PRIMEIRA ETAPA: os diretores de cada unidade escolar deverão comunicar os pais dos alunos para comparecerem nas respectivas unidades para manifestarem o interesse em participar do Conselho do FUNDEB, devendo preencher o formulário de inscrição próprio, representando este segmento; cada unidade escolar, através de eleição entre os pais presentes, em data e horário fixado pela Comissão Especial, indicará 1 (um) pai que participará da eleição dos membros definitivos deste segmento.

4.2. SEGUNDA ETAPA: os pais dos alunos indicados por cada unidade escolar na primeira etapa se reunirão, em data e horário fixado pela Comissão Especial, para eleição, entre os mesmos, dos representantes deste segmento, 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes.

5. Para a indicação dos representantes dos estudantes da educação básica pública, 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes, serão realizados dois processos: as entidades estaduais de estudantes secundaristas indicarão 1 (um) titular e 1 (um) suplente e o outro titular e o outro suplente serão indicados em duas etapas:

5.1. PRIMEIRA ETAPA: os diretores de cada unidade escolar deverão comunicar os estudantes para manifestarem o interesse em participar do Conselho do FUNDEB, devendo preencher o formulário de inscrição, representando este segmento; cada unidade escolar, através de eleição entre os estudantes presentes, em data e horário fixado pela Comissão Especial, indicará 1 (um) estudante que participará da eleição dos membros definitivos deste segmento.

5.2. SEGUNDA ETAPA: os estudantes indicados em cada unidade escolar na primeira etapa se reunirão, em data e horário fixado pela Comissão Especial, para eleição, entre os mesmos, dos representantes deste segmento, 1 (um) titular e 1 (um) suplente.

6. A indicação dos representantes do Conselho Municipal de Educação, 1 (um) titular e 1 (um) suplente, será feita por seus membros;

7. A indicação dos representantes do Conselho Tutelar, 1 (um) titular e 1 (um) suplente, será feita por seus membros.

8. As eleições previstas para os segmentos dos diretores, dos pais de alunos e dos estudantes serão por voto secreto.

9. Nos casos em que serão realizadas eleições, os candidatos mais votados assumirão a representação do respectivo segmento como titulares e, sucessivamente, seguindo a sequência decrescente em número de votos, até preenchimento das vagas dos suplentes.



10. Nos casos em que serão realizadas eleições, em caso de empate, assumirá o representante que tenha maior idade.

11. Nos casos em que serão realizadas eleições nas unidades escolares, o procedimento e as indicações deverão constar de ata devidamente assinada pelos presentes e ratificada pelo Conselho Escolar da respectiva unidade.

12. Todas as reuniões realizadas durante o processo previsto neste Edital deverão constar de ata, inclusive as realizadas pela Comissão Especial.

13. Fica vedada a participação de candidato a membro do Conselho do FUNDEB em mais de um processo de indicação de representantes de cada segmento.

VI. DA ATUAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO

1. A atuação dos membros do Conselho do FUNDEB:

1.1. não será remunerada;

1.2. é considerada atividade de relevante interesse social;

1.3. assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

1.4. veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do conselho;

c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;

1.5. veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

VII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Encerrado o processo de indicação previsto neste Edital, devidamente ratificado pela Comissão Especial prevista no item IV também deste Edital e homologado pela Secretária de Educação, esta o encaminhará ao Prefeito, para formalização das nomeações por meio de Decreto.

2. Após a composição de todos os segmentos do Conselho do FUNDEB, se identificadas situações que colidem com as proibições para participação deste colegiado, novo processo de indicação será realizado para o segmento que houver dado causa.

3. Os membros do Conselho do FUNDEB terão mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período, nos termos da legislação.

4. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão Especial prevista no item IV também deste Edital.

Jahu, 04 de março de 2016.

DALTIRA MARIA DE CASTRO PIRAGINE TUMOLO
Secretária de Educação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Portaria 55 / 2016

Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão Especial do processo de composição do Conselho Municipal do FUNDEB, gestão 2016/2018.

A Secretária de Educação, considerando os termos previstos no Edital nº01/2016/SE de 04 de março de 2016, designa os membros abaixo relacionados, para constituírem a Comissão Especial responsável pelo acompanhamento do processo de indicação dos membros que irão compor o Conselho Municipal do FUNDEB:

Ana Maria Fracassi Ribeiro, RG 18.475.410

Sirlei Diman Sboldrim Mussi, RG 23.985.243-6

Washington Ricardo de Lima, RG 28.378.449-0

Jahu, 04 de março de 2016.

Daltira Maria de Castro Piragine Tumolo
Secretária de Educação

Seção V Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU faz publicar o extrato da rescisão contratual entre ela e a Empresa JB Ar Condicionado Climatizador Térmico Ltda ME. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 1.1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto nos arts. 77; 78, I e II; bem como no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: 2.1 – A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo disposição legal mencionada na cláusula anterior. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA: 3.1 – O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato da contratada descumprir com as suas obrigações contratuais, em especial, as cláusulas 2.1 e 4.2, combinadas com o cronograma constante do Anexo I do edital que precedeu a contratação. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: 4.1 – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual. Jahu, 17 de fevereiro de 2016.



CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU**Extrato de Portarias**

Portaria nº. 140, de 17/12/2015 – Concede e autoriza férias regulares (10 dias) à servidora Aline Cristina Roda Brancaglion, Agente Administrativa, matrícula nº. 292.

Portaria nº. 141, de 22/12/2015 – Exonera a pedido e a partir desta data, Mônica de Queiroz Ferreira Lima, do cargo de Assessor da Presidência, de provimento em comissão.

Jaú, 22 de dezembro de 2015.

Cleonice Reginalda Furquim,
Presidente da Câmara Municipal de Jahu.

(Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal – cf. Resolução nº. 303/2007)

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU**Extrato de Portarias**

Portaria nº. 14, de 02/03/2016 – Autoriza o gozo de 10 (dez) dias de férias à servidora Daiane Natália Polatto, Recepcionista, matrícula nº. 320.

Portaria nº. 15, de 02/03/2016 – Declara o retorno da licença para tratamento de saúde do servidor Silvio Ferreira Coutinho, Técnico em Informática, matrícula nº. 299, a contar de 14/12/2015.

Jaú, 08 de março de 2016.

Cleonice Reginalda Furquim,
Presidente da Câmara Municipal de Jahu.

(Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal – cf. Resolução nº. 303/2007)

**FUNDAÇÃO DOUTOR
AMARAL CARVALHO****COTAÇÃO DE PREÇOS 003.0341856-52/2015****EXTRATO DE ADITIVO**

Contratante: Fundação Doutor Amaral Carvalho

Contratada: Fadini Construções LTDA. - EPP

Objeto: Prorrogação do prazo contratual por mais 180 (cento e oitenta) dias

Data: 07 de março de 2016

Expediente

Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo

Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jaú - SP

Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983.

Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

Editado e composto sob responsabilidade do Departamento de

Comunicação

Jornalista Responsável: Paulo César Grange - MTB 22.931

Diagramação: Tatiana Moço Ortigoza Gráfica-ME

Tiragem: 500 exemplares - Semanário

Distribuição gratuita no Município de Jahu:

Repartições Públicas Municipais, Estaduais e Federais,

Bancas de Jornais e Revistas

Observação: Os documentos enviados pela Câmara Municipal de

Jahu, Secretarias Municipais e Saemja são de inteira

responsabilidade das mesmas, incluindo correção e

disponibilização para impressão em tempo hábil.

